

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS COM OPERADOR (HORAS-MÁQUINA), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PELO SISTEMA COMUNITÁRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E APOIO AO PRODUTOR RURAL, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS** conforme ETP, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1.	18.100	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK (6X4), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
2.	15.100	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 4 (quatro) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
3.	18.100	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.	25.400	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.	10.150	HORA	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM RIPPER, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
6.	8.050	HORA	SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.800 KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
7.	10.300	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.	5.500	HORA	SERVIÇO DE COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 148CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
9.	3.560	HORA	SERVIÇO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, LISO E PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.
10.	500	CARGA	SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. Obs.: A água fornecida deverá ser obrigatoriamente potável, cabendo à contratada a apresentação do respectivo laudo de qualidade e potabilidade emitido por laboratório competente.
11.	5.000	HORA	SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.
12.	250	VIAGEM	VIAGENS COM CAMINHÃO E PRANCHA DE 02 (DOIS) EIXOS REBAIXADA, EQUIPADA COM RAMPAS HIDRÁULICAS E CAPACIDADE DE CARGA DE 21.000KG , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
13.	3.100	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE GOLPES DE NO MÍNIMO 4.750 JOULES , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.	1.500	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) TONELADAS , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.
15.	4.500	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05(CINCO) ATÉ 8,5 (OITO E MEIA) TONELADAS , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.
16.	1.000	HORA	SERVIÇO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO OU GUINDASTE E CESTO , PARA REALIZAÇÃO DE PODAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.
17.	2.000	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.750 KG , COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 15 HP, FORÇA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 KN, EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016. COM OPERADOR.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
18.	5.080	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.800 KG , COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 28 HP, ESTEIRAS DE BORRACHA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 2.100 MM, LARGURA DE DA ESTEIRA DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 300 MM, COM NO MÍNIMO 04 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 33 kN, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.450 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1.300 MM. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.085 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,11 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 20 kN, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 30 kN, VAZÃO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS DE NO MÍNIMO DE 90 L/MIN, VELOCIDADE DO GIRO DA ESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 10 RPM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.
19.	100	DIÁRIA	CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 45 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.
20.	3.009.890,00	M²	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE AÇO ESPARGIDOR DE ÁGUA (CAMINHÃO PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, DESTINADO AO PROCESSO DE UMECTAÇÃO DE PAVIMENTO E SOLO PARA COMPACTAÇÃO OU CONTROLE DE POEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TRAÇÃO MÍNIMA 6X2(TRUCADO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM BOMBA

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
			CENTRÍFUGA E BARRA ESPARGIDORA TRASEIRA, AMBOS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INTEGRADO DIRETAMENTE NA CABINE. INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO E CARGA D'ÁGUA. Obs. 1: A empresa contratada será integralmente responsável por realizar a captação e o carregamento de água exclusivamente em locais devidamente autorizados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes Obs. 2: A medição do serviço por metro quadrado (m²) contempla o umedecimento do pavimento ou solo até que se atinja a umidade ótima especificada em ordem de serviço para compactação, abrangendo a área final concluída. O valor unitário remunera o serviço, em função da área determinada em ordem de serviço e atingimento da umidade ótima, independentemente do número de passadas do equipamento ou do volume de água necessário, cabendo à contratada absorver as variações decorrentes das condições climáticas e ambientais do local.
21.	100	DIÁRIA	CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 55 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.
22.	12.000	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADO COM ABERTURA DE TAMPA LATERAL E/OU MODELO GUILHOTINA PARA DESCARGA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM MOTORISTA. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 4 (quatro) caminhões na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização deles ao mesmo tempo.

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
23.	8.000	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM GARRA HIDRÁULICA NA CONCHA FRONTAL PARA MANEJO DE “RESÍDUOS VERDES”, GARANTINDO O FECHAMENTO FIRME DA CARGA DURANTE O TRANSPORTE ATÉ A CAÇAMBA, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 3 (três) máquinas na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.
24.	1.000	HORA	SERVIÇO COM MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 47 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 2 (duas) máquinas, na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.

*Todas as despesas com manutenção, documentação, deslocamento ou combustíveis serão de competência das empresas contratadas.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de vigência da Ata de Registro de Preços as notas de empenho vinculadas a ela serão imediatamente anuladas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços com equipamentos rodoviários (horas-máquina) para atendimento das diversas Secretarias Municipais mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência na execução de serviços essenciais à Administração Pública.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de execução de obras e serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas vicinais e vias públicas municipais, as quais sofrem desgaste contínuo em decorrência da intensa tráfegabilidade de veículos, bem como da ocorrência de eventos climáticos adversos, tais como períodos prolongados de chuvas e estiagens.

Ademais, os serviços pretendidos são indispensáveis para viabilizar:

- a execução de pavimentação de vias por meio do sistema comunitário;
- a manutenção, conservação e ampliação de parques, praças e demais espaços públicos;
- a realização de serviços de limpeza pública;
- o apoio ao produtor rural;
- a execução de serviços de terraplanagem em áreas e imóveis sob responsabilidade do Município de Lajeado.

Ressalta-se que a natureza variável e imprevisível das demandas operacionais inviabiliza a execução integral desses serviços com frota própria, tornando necessária a contratação complementar, de forma parcelada e conforme a necessidade, a fim de assegurar maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

A definição dos quantitativos mínimos de equipamentos a serem disponibilizados simultaneamente para determinados itens decorre da necessidade de atendimento concomitante de múltiplas frentes de trabalho das diversas Secretarias Municipais, considerando a natureza

contínua e descentralizada dos serviços de manutenção viária, terraplenagem, limpeza urbana, apoio ao produtor rural e demais atividades objeto desta contratação. Tal exigência visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a pronta mobilização dos equipamentos, o atendimento de situações emergenciais e a eficiência da execução contratual, sendo compatível com a dimensão das demandas estimadas pela Administração.

Não obstante, definição de ano mínimo de fabricação para determinados equipamentos e veículos decorre da necessidade de garantir padrões mínimos de confiabilidade mecânica, disponibilidade operacional, segurança e desempenho durante a execução dos serviços. Considerando que os equipamentos serão empregados em atividades essenciais e, muitas vezes, em atendimento a situações emergenciais, a utilização de máquinas e veículos com tecnologia mais atual e menor desgaste operacional reduz a probabilidade de falhas mecânicas, paralisações inesperadas e interrupções na prestação dos serviços públicos. A exigência também busca assegurar maior eficiência operacional, menor necessidade de manutenção corretiva durante a execução contratual, melhor desempenho ambiental e maior disponibilidade da frota para atendimento simultâneo das demandas da Administração, sendo compatível com as condições normalmente encontradas no mercado e proporcional às características do objeto contratado.

Por fim, a Administração estabeleceu anos mínimos de fabricação distintos para cada categoria de equipamento, considerando suas características operacionais, a vida útil normalmente observada no mercado, a disponibilidade de fornecedores e a finalidade específica de cada item, evitando restrições desnecessárias à competitividade e buscando compatibilizar a ampla participação de licitantes com a necessidade de assegurar adequada eficiência e continuidade da prestação dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será realizada sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante prévia emissão de nota de empenho por parte das Secretarias Municipais requisitantes, conforme a necessidade verificada;

5.2. Após a emissão da respectiva nota de empenho, a detentora da Ata de Registro de Preços será formalmente acionada por um dos fiscais designados ou pelo gestor da pasta para iniciar a execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, e conforme a Ordem de Serviço emitida pelo profissional requisitante;

5.3. A execução dos serviços de horas-máquina ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as demandas efetivas dos órgãos municipais, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados;

5.4. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento, julgamento das propostas e formalização da Ata de Registro de Preços, não gerando, em nenhuma hipótese, direito à contratação integral ou garantia de faturamento à empresa registrada;

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas, permitindo maior flexibilidade, eficiência administrativa e economicidade na gestão dos recursos públicos.

5.6. A exigência de disponibilidade simultânea mínima de equipamentos para determinados itens constitui requisito de execução contratual, destinado a assegurar a capacidade operacional da futura contratada para atendimento das demandas simultâneas da Administração, não implicando obrigação de utilização permanente de todos os equipamentos, mas apenas sua efetiva disponibilidade quando requisitados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que o objeto contempla a prestação de serviços com equipamentos rodoviários, horas de máquinas, veículos e equipamentos destinados à execução de obras e serviços de recuperação, manutenção e conservação de vias públicas, movimentação de terra, apoio ao produtor rural, manutenção de parques, praças e limpeza pública, o licitante deverá comprovar possuir condições técnicas para executar os serviços, mediante apresentação da documentação prevista neste item.

6.2. Na fase de habilitação, a licitante poderá substituir exclusivamente a apresentação dos documentos relativos à comprovação da disponibilidade dos equipamentos, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do sistema de rastreamento por GPS, da garagem ou pátio operacional e das licenças ou autorizações exigidas neste Termo de Referência por declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória correspondente antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. A substituição prevista no subitem anterior não se aplica aos atestados de capacidade técnica, aos registros da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, nem aos demais documentos de habilitação exigidos neste edital, os quais deverão ser apresentados na fase de habilitação, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

I. Da disponibilidade dos equipamentos

6.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade dos equipamentos ofertados, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), quando aplicável;
- b) Nota Fiscal de aquisição;

- c) Contrato de locação;
- d) Termo de cessão de uso;
- e) outro documento hábil que demonstre a posse ou disponibilidade jurídica do equipamento.

6.5. Os documentos deverão identificar claramente o equipamento correspondente, permanecendo a contratada responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

II. Sistema de rastreamento

6.6. Todos os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento via satélite (GPS), instalado e em funcionamento, capaz de registrar automaticamente sua localização em intervalos máximos de 10 (dez) minutos.

6.7. Os equipamentos de rastreamento deverão ser fornecidos, instalados, custeados e mantidos exclusivamente pela contratada, sem ônus ao Município.

6.8. Durante a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, os registros eletrônicos do sistema de rastreamento.

6.9. Os relatórios contendo o histórico de deslocamentos dos equipamentos deverão ser apresentados, no mínimo, semanalmente, juntamente com os boletins de medição, contendo, no mínimo:

- a) datas;
- b) horários;
- c) identificação do equipamento;
- d) placa, quando aplicável;
- e) operador ou motorista responsável;
- f) identificação do local dos serviços executados.

Parágrafo único. A fiscalização poderá solicitar relatórios específicos ou em periodicidade inferior sempre que necessário à conferência da execução contratual.

III. Licenciamento ambiental

6.10. Quando a execução dos serviços envolver a geração, o transporte ou a disposição final de resíduos, especialmente de materiais excedentes de escavação (bota-fora), a adjudicatária deverá comprovar, antes do início da execução dos serviços, que a destinação ocorrerá em área devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, mediante apresentação da respectiva licença ambiental do local de disposição, ou, quando aplicável, do documento que comprove a dispensa de licenciamento ambiental da área, expedido pelo órgão ambiental competente.

Itens	Equipamento	Sujeito à exigência do item 6.10?	Justificativa
1 e 2	Caminhão Caçamba 12 m³	Sim	Transporte de solo, entulho e material de bota-fora.
3 e 4	Caminhão Caçamba 10 m³	Sim	Transporte de resíduos e material excedente.
5 e 6	Caminhão Caçamba 12 m³ (180 CV)	Sim	Transporte de resíduos provenientes das frentes de serviço.
7 e 8	Retroescavadeira	Sim	Executa escavações que geram material excedente.
9 e 10	Trator de Esteiras	Sim	Terraplenagem e movimentação de terra.
11 e 12	Motoniveladora	Sempre que a atividade gerar resíduos	Atua na conformação da via, sem necessariamente gerar resíduos.
13 e 14	Escavadeira Hidráulica (21 t)	Sim	Escavação e movimentação de terra.
15 e 16	Escavadeira Hidráulica (17 t)	Sim	Escavação e movimentação de terra.
17 e 18	Rolo Compactador	Não	Apenas compactação.
19 e 20	Pá Carregadeira	Sim	Carregamento de resíduos e solo excedente.
21 e 22	Escavadeira com Rompedor	Sim	Geração de entulho e resíduos da demolição.
23 a 42	Muncks, Cesto Aéreo, Guindastes, Pipa, Prancha	Não	Não executam atividades geradoras de resíduos.
43 e 44	Caminhão Caçamba para resíduos volumosos	Sim	Destinado justamente ao transporte de resíduos.
45 e 46	Retroescavadeira com Garra	Sim	Remoção e carregamento de resíduos volumosos.
47 e 48	Mini Carregadeira	Sim	Carregamento e remoção de solo e entulho.

6.11. Quando a área de destinação final dos resíduos pertencer a terceiro, deverá ser apresentado instrumento jurídico que demonstre a disponibilidade da área, acompanhado da respectiva Licença de Operação (LO) ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, observada a legislação ambiental vigente.

IV. CONSELHO COMPETENTE

6.12. Para os itens relacionados no subitem **6.13.1**, a licitante deverá apresentar registro da empresa e do respectivo responsável técnico no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais legalmente aplicáveis.

6.13. A exigência prevista no subitem anterior aplica-se exclusivamente aos serviços de engenharia, tais como terraplenagem, movimentação de terra, manutenção e conservação de vias e demais atividades que demandem responsabilidade técnica, não sendo exigida para os itens destinados exclusivamente à prestação de serviços de transporte mediante caminhões, a seguir relacionados:

6.13.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, considerando a natureza dos serviços e a existência de responsabilidade técnica perante o Sistema CONFEA/CREA ou CAU, **será exigido registro da empresa** e do respectivo responsável técnico para os seguintes itens do objeto:

Item(ns)	Equipamento
7 e 8	Retroescavadeira
9 e 10	Trator de Esteiras
11 e 12	Motoniveladora
13 e 14	Escavadeira Hidráulica (21 t)
15 e 16	Escavadeira Hidráulica (17 t)
17 e 18	Rolo Compactador
19 e 20	Pá Carregadeira
21 e 22	Escavadeira Hidráulica com Rompedor
29 e 30	Mini Escavadeira
31 e 32	Mini Escavadeira Hidráulica
47 e 48	Mini Carregadeira Hidráulica

6.13.2. Para os itens cuja execução possua natureza predominantemente operacional, consistindo na disponibilização de veículos com motorista ou equipamentos destinados ao transporte, içamento ou apoio operacional, **não será exigida comprovação de registro da empresa** ou de responsável técnico junto ao CREA ou CAU, permanecendo exigíveis apenas os requisitos gerais de habilitação previstos na legislação e neste Termo de Referência, compreendendo os seguintes itens:

Itens	Equipamento
1 e 2	Caminhão Caçamba 12 m³
3 e 4	Caminhão Caçamba 10 m³
5 e 6	Caminhão Caçamba 12 m³ (180 CV)
23 e 24	Caminhão Munck 5 t
25 e 26	Caminhão Munck 8,5 t
27 e 28	Caminhão com Cesto Aéreo
33 e 34	Caminhão Guindaste 30 t
35 e 36	Caminhão Guindaste 50 t
37 e 38	Caminhão Pipa
39 e 40	Caminhão Prancha
41 e 42	Caminhão Pipa com Tanque Espargidor de Água
43 e 44	Caminhão Caçamba (abertura)

6.14. Caso a empresa vencedora possua registro em Conselho Profissional de outra unidade da Federação, deverá apresentar, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o competente visto junto ao CREA/RS ou CAU/RS, quando exigido pela legislação profissional.

6.15. A apresentação da declaração prevista no subitem 6.2 não desobriga a adjudicatária de comprovar integralmente o atendimento das exigências técnicas antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, constituindo condição para sua celebração.

V. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

6.16. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá guardar compatibilidade com o(s) lote(s) ou item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, demonstrando a execução de quantitativos correspondentes a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Não será necessária a apresentação de atestado específico para cada equipamento, desde que os documentos demonstrem experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.16.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica os seguintes serviços:

Parcela de maior relevância técnica	Itens da licitação
Caminhão Caçamba	1 a 6 e 43 e 44
Retroescavadeira	7 e 8
Escavadeira Hidráulica	13 a 16
Escavadeira Hidráulica equipada com Rompedor Hidráulico	21 e 22
Motoniveladora	11 e 12
Trator de Esteiras equipado com Ripper	9 e 10
Rolo Compactador	17 e 18
Mini Carregadeira	47 e 48
Pá Carregadeira	19 e 20

6.16.2. Os equipamentos acima relacionados constituem as parcelas de maior relevância técnica do objeto, por serem indispensáveis à execução das principais atividades de infraestrutura do Município, representarem parcela significativa do quantitativo estimado e concentrarem as operações de maior complexidade e impacto na continuidade dos serviços públicos, justificando a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante. Os itens que não constarem na tabela não necessitam de atestado.

6.17. Consideram-se compatíveis os atestados que demonstrem a prestação de serviços envolvendo, isolada ou conjuntamente:

- I – disponibilização de máquinas e equipamentos rodoviários, com ou sem operador;
- II – execução de serviços de terraplenagem, movimentação de terra, manutenção ou conservação de vias urbanas ou rurais;
- III – serviços de transporte de materiais por caminhões;
- IV – serviços de apoio à execução de obras e serviços de engenharia;
- V – outros serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação.

6.18. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

6.19. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- a) identificação do contratante;
- b) identificação da empresa executora;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução;

e) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

6.20 O Município poderá promover diligência destinada à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Além da documentação prevista no subitem **6.12**, a licitante deverá apresentar **declaração do profissional indicado como responsável técnico**, comprometendo-se a atuar na execução dos serviços caso a licitante seja vencedora, devendo seu vínculo com a empresa ser comprovado até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Itens	Equipamento
7 e 8	Retroescavadeira
9 e 10	Trator de Esteiras equipado com Ripper
11 e 12	Motoniveladora
13 e 14	Escavadeira Hidráulica (21 t)
15 e 16	Escavadeira Hidráulica (17 t)
17 e 18	Rolo Compactador
19 e 20	Pá Carregadeira
21 e 22	Escavadeira Hidráulica equipada com Rompedor Hidráulico
29 e 30	Mini Escavadeira
31 e 32	Mini Escavadeira Hidráulica
45 e 46	Retroescavadeira
47 e 48	Mini Carregadeira Hidráulica

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

7.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria requisitante, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços ou fiscal designado, formalizará a solicitação dos serviços à contratada, mediante Ordem de Serviço ou comunicação eletrônica, contendo, no mínimo: número do empenho, local da execução, tipo e quantitativo de equipamentos necessários, bem como estimativa de horas para a realização dos serviços.

7.2. A contratada deverá planejar e executar os serviços de forma a atender integralmente à demanda solicitada, sendo responsável pelo controle da execução, de modo a evitar a extrapolação das horas previstas, observadas as orientações da fiscalização.

7.3. A contratada deverá dispor de condições operacionais para execução dos serviços, no mínimo, durante os dias úteis, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.4. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal da contratação ou servidor por ele designado pela secretaria requisitante, mediante verificação das horas efetivamente executadas, observando-se a Ordem de Serviço emitida, os boletins de medição, os relatórios operacionais apresentados pela contratada, os registros do sistema de rastreamento por GPS e demais elementos de fiscalização disponíveis.

7.5. Havendo divergência entre os boletins de medição apresentados pela contratada, os registros do sistema de rastreamento por GPS, a Ordem de Serviço ou as verificações realizadas pela fiscalização, prevalecerão, para fins de medição e pagamento, os quantitativos efetivamente validados pela Administração, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas.

7.6. A assinatura do boletim de medição pelo fiscal da contratação constitui condição indispensável para o processamento do pagamento, não afastando a possibilidade de revisão posterior caso sejam constatadas inconsistências na execução dos serviços ou nos documentos apresentados.

7.7. Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, pelo fiscal do contrato.

7.8. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a correção ou refazimento dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.9. O não atendimento às determinações da fiscalização, bem como a reincidência na execução inadequada dos serviços, poderá ensejar a rescisão contratual, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço ou comunicação eletrônica, na qual constarão, no mínimo, o número da Nota de Empenho, o local da execução e o quantitativo estimado dos serviços a serem realizados.

8.2. O deslocamento dos equipamentos até o local de execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por este motivo.

8.3. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá comprovar que dispõe de garagem, pátio, base operacional ou estrutura equivalente com capacidade adequada de acomodação e operação de todos veículos que possam vir a ser mobilizados e localizada em raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Paulo J. Schlabit, nº 807, Bairro Montanha, Lajeado/RS, apta a garantir a pronta mobilização dos equipamentos e o atendimento das demandas da Administração. **A limitação do raio de 20 (vinte) quilômetros justifica-se pela natureza contínua e sob demanda dos serviços, os quais frequentemente exigem atendimento imediato ou em curto prazo, inclusive em situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos, interrupções de vias, enchentes e demais ocorrências que demandam rápida mobilização da frota. A proximidade da base operacional reduz o tempo de deslocamento improdutivo dos equipamentos, possibilita maior agilidade no atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho, facilita a fiscalização contratual, contribui para a redução de custos indiretos relacionados ao transporte dos equipamentos e assegura maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, sem constituir requisito de habilitação, mas tão somente condição para a execução contratual.**

8.4. A base operacional deverá permanecer disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar sua comprovação ou realizar diligência para verificação das condições informadas.

8.5. A implantação, manutenção e operação da garagem, pátio, base operacional ou estrutura equivalente, a que se refere o item 8.3, constituem responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá mantê-la em conformidade com toda a legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento das exigências administrativas, ambientais, sanitárias, urbanísticas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de segurança e saúde no trabalho, bem como pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes. A contratada responderá, ainda, por todos os custos decorrentes da utilização da base operacional, incluindo locação, manutenção, consumo de água, energia elétrica, combustíveis, vigilância, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao seu funcionamento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou financeira relativamente a tais obrigações.

8.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal emitida pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de

Preços, prazo cuja observância deverá ser viabilizada pela estrutura operacional mantida pela contratada, nos termos dos itens 8.3 a 8.5 deste Termo de Referência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.7. Os serviços poderão ser solicitados por qualquer Secretaria integrante da estrutura do Município de Lajeado, desde que previamente autorizados por meio da correspondente Nota de Empenho.

8.8. A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Lajeado, conforme necessidade da Administração.

8.9. Os serviços serão, em regra, executados em dias úteis, nos seguintes horários: das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

8.10. Havendo necessidade devidamente justificada, a Administração poderá solicitar a execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive em finais de semana e feriados, mediante prévio agendamento, permanecendo o acompanhamento por fiscal designado.

8.11. A realização de serviços em horários extraordinários não implicará, por si só, em acréscimo de valores.

8.12. Sempre que a execução dos serviços gerar materiais excedentes provenientes de escavações, terraplenagem, limpeza urbana, manejo de resíduos verdes ou outros resíduos cuja destinação ambientalmente adequada seja exigida pela legislação, a Administração poderá indicar, na Ordem de Serviço, área municipal devidamente licenciada para sua destinação, quando houver disponibilidade e compatibilidade com o tipo de resíduo gerado. Alternativamente, por razões de eficiência operacional, logística ou economicidade da execução contratual, poderá ser autorizada pelo fiscal da contratação a utilização de área própria da contratada ou de terceiros por ela indicada, desde que devidamente licenciada para o recebimento do respectivo resíduo e previamente apresentada a documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência.

8.13. A definição do local de destinação dos resíduos observará a conveniência da Administração, a eficiência da execução contratual, a disponibilidade das áreas de destinação, a compatibilidade do licenciamento ambiental e a natureza do resíduo gerado, não constituindo a indicação de área municipal obrigação da Administração em todas as Ordens de Serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, **mediante comprovação da execução dos serviços com a apresentação dos relatórios de GPS e de serviços de TODOS os equipamentos utilizados;**
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a execução dos serviços/objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- d)** manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- f)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;
- g)** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- h)** utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- i)** indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- j)** realizar a captação e o carregamento de água dos caminhões pipa com espargidores para umectação de pavimento (item 20) estritamente em locais devidamente outorgados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, assumindo inteira responsabilidade civil, ambiental e criminal por eventuais captações irregulares;
- k)** garantir a qualidade da água fornecida para os serviços de caminhão tanque medidos por "Carga" (Item 10), atestando a sua potabilidade mediante a entrega de laudo de qualidade atualizado ao fiscal da ata sempre que o fornecimento for solicitado."
- l)** A destinação dos materiais excedentes provenientes de escavações, terraplenagem, limpeza urbana, manejo de resíduos verdes e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverá ocorrer, em área de destinação indicada pela Administração na Ordem de Serviço, quando houver disponibilidade, viabilidade técnica e compatibilidade ambiental.

m) Por razões de eficiência operacional, logística ou economicidade da execução contratual, a contratada poderá, mediante prévia autorização do fiscal da contratação, realizar a destinação dos resíduos em área própria ou de terceiros, desde que devidamente licenciada para o recebimento do respectivo tipo de resíduo, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a observância da legislação ambiental, a apresentação da documentação comprobatória e todos os custos decorrentes da destinação. A autorização da fiscalização não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e ambientais decorrentes da destinação dos resíduos.

n) A utilização de área diversa daquela indicada inicialmente pela Administração dependerá de manifestação favorável da fiscalização, que avaliará a conveniência, a compatibilidade ambiental, a regularidade da área de destinação e a inexistência de prejuízo à execução contratual, em caso de aceite deverá ser registrado o local de destino e a carga depositada.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(X) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: **É vedada à subcontratação da execução principal do objeto, compreendida como prestação dos serviços com equipamentos rodoviários, operadores, motoristas e disponibilização da frota exigida. Entretanto, autoriza-se a subcontratação de serviços acessórios e instrumentais indispensáveis à execução contratual, tais como manutenção, assistência mecânica, borracharia, guincho, transporte especializado de equipamentos, serviço de rastreamento GPS, manutenção de horímetro, lavagem e higienização de veículos, equipamentos e EPIs, dentre outros serviços correlatos, limitados à 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.** Permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada a execução do objeto, respondendo perante a administração por todas as obrigações decorrentes do contrato, inclusive quanto aos serviços eventualmente subcontratados.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.2. Na hipótese da não aceitação do serviço por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública.

12.3. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi executado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para refazimento do serviço entregue em desacordo com as especificações.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.4. Os responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação de empresa(s) para fornecimento de serviços com horas máquinas (equipamentos rodoviários), serão os servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA	FISCAL	GESTOR	CONTATO
SEOB	Anderson Emílio Gregory Sauter, Guilherme Basso, Jackson Luis Waechter, João Balduino Pena, Tcharles Cristian Sippel e Vendelino Lansing	Gilmar João Fachini	3982-1075 - guilherme.basso@lajeado.rs.gov.br, jackson.waechter@lajeado.rs.gov.br e gilmar.fachini@lajeado.rs.gov.br
SESU	Análise Bohn, Marcos Antônio dos Santos, Antônio Nilson José do Arte e Camila Maria Bratti Volken	Martin Thomas	3982-1031 - sesu.administrativo@lajeado.rs.gov.br.
SEMA	Maurício Antonio Piovesani da Silva (Aterro), Karla Puntel Rosa (JBL), Yuri Henrique Porto Cardoso	Valmir Zanatta	3982-1327 e 3982-1104 - yuri.cardoso@lajeado.rs.gov.br e

	(SEMA)		sema.administrativo@lajeado.rs.gov.br.
SED	Carina Grizotti	Adriana Isabel Zanatta Vettorello	3982 1256 - carina.grizotti@educalajeado.rs.gov.br e adriana.vettorello@educalajeado.rs.gov.br
SEDEI	Jonathan Giovanella Vivian	Jairo Luis Valandro	3982-1063 jonathan.vivian@lajeado.rs.gov.br jairo.valandro@lajeado.rs.gov.br

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da ADJUDICADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do item entregue/executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, executar a entrega do respectivo objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c)** executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d)** desatender às determinações da fiscalização;
- e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto da Ata de Registro de Preços não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso o Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no Decreto nº 13.986, de 12 de junho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, após o prazo do recebimento definitivo.

a) Deverão ser apresentados relatórios de serviços completos, contendo, no mínimo: datas, horários, endereços completos dos locais atendidos, descrição do veículo utilizado com a indicação da respectiva placa e identificação do operador ou motorista responsável, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

b) Deverá, ainda, ser encaminhado relatório de rastreamento por GPS em formato digital, o qual será conferido com os relatórios de serviços apresentados e, após validação, arquivado em pasta específica da SEOB.

c) O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à aprovação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o respectivo empenho, sendo realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada.

d) A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada com base nas horas efetivamente executadas e validadas pelo fiscal da contratação, mediante análise conjunta da Ordem de Serviço, dos boletins de medição, dos relatórios operacionais apresentados pela contratada e dos registros do sistema de rastreamento por GPS.

e) Havendo divergência entre os documentos apresentados pela contratada e os registros apurados pela fiscalização, inclusive aqueles obtidos por meio do sistema de rastreamento por GPS, prevalecerão, para fins de medição e pagamento, os quantitativos efetivamente validados pela Administração, assegurado à contratada o direito de apresentar justificativas e documentos complementares.

f) O pagamento ficará condicionado à regular execução dos serviços, à aprovação da medição pelo fiscal da contratação e à apresentação da documentação exigida neste Termo de

Referência, não gerando direito ao pagamento a simples emissão da Nota Fiscal ou a apresentação isolada dos relatórios de execução.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor e comprovação do transcurso do período, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.3. O reajuste será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor do preço registrado a ser reajustado;
- **I₀** = índice correspondente ao mês da data do orçamento estimado da contratação;
- **I** = índice correspondente ao mês do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data-base considerada para o reajuste anterior.

19.5. Caso o índice de reajuste não tenha sido divulgado quando da análise do pedido, será utilizada, provisoriamente, a última variação oficialmente publicada, procedendo-se à compensação da diferença após a divulgação do índice definitivo.

19.6. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo.

19.7. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto neste edital, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

19.8. Não havendo índice substituto previsto em legislação específica, as partes adotarão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos, mediante justificativa técnica e formalização administrativa.

19.9. O reajuste dos preços registrados será formalizado por apostilamento ou outro instrumento administrativo equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a ADJUDICADA:

- a)** Não produziu os resultados acordados;
- b)** Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c)** Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 78 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias no mínimo.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação;

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica os seguintes serviços:

- caminhão caçamba;
- retroescavadeira;
- escavadeira hidráulica;
- escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico;
- motoniveladora;
- trator de esteiras equipado com ripper;
- rolo compactador
- minicarregadeira.

c) Os equipamentos acima relacionados são considerados parcelas de maior relevância técnica por constituírem o núcleo operacional do objeto contratado, sendo indispensáveis à execução das principais atividades desenvolvidas pelo Município, tais como terraplenagem, escavação, movimentação e transporte de solo, compactação, recuperação e conservação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas, preparação de bases para pavimentação, execução de obras de infraestrutura e atendimento de situações emergenciais. Além de representarem parcela significativa do volume estimado de horas contratadas, tais equipamentos concentram as atividades de maior complexidade operacional, maior impacto na continuidade dos serviços públicos e maior necessidade de disponibilidade simultânea, razão pela qual a comprovação de experiência anterior em sua operação mostra-se indispensável para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante.

d) A comprovação da experiência anterior deverá corresponder a no mínimo **30% (trinta por cento)** do quantitativo estimado do respectivo item para o qual a licitante pretenda se habilitar, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: Identificação da contratante, descrição dos serviços executados, quantitativos executados, período de execução, local de execução, identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado, contendo telefone ou outro meio de contato para eventual diligência.

f) Para fins de qualificação técnico-profissional, considerando a natureza dos serviços e a existência de responsabilidade técnica perante o Sistema CONFEA/CREA ou CAU, será exigido registro da empresa e do respectivo responsável técnico para os seguintes itens do objeto:

- Item 4 e 23 – Retroescavadeira;
- Item 5 – Trator de Esteiras;
- Item 6 – Motoniveladora;
- Item 7 – Escavadeira Hidráulica (21 t);
- Item 8 – Escavadeira Hidráulica (17 t);
- Item 9 – Rolo Compactador;
- Item 11 – Pá Carregadeira;
- Item 13 – Escavadeira Hidráulica com Rompedor;
- Item 17 – Mini Escavadeira;
- Item 18 – Mini Escavadeira Hidráulica.
- Item 24 – Mini Carregadeira Hidráulica.

g) Para os itens cuja execução possua natureza predominantemente operacional, consistindo na disponibilização de veículos com motorista ou equipamentos destinados ao transporte, içamento ou apoio operacional, não será exigida comprovação de registro da empresa ou de responsável técnico junto ao CREA ou CAU, permanecendo exigíveis apenas os requisitos gerais de habilitação previstos na legislação e neste Termo de Referência, compreendendo os seguintes itens:

- Item 1 – Caminhão Caçamba 12 m³;
- Item 2 e 22 – Caminhão Caçamba 10 m³;
- Item 3 – Caminhão Caçamba 12 m³ (180 CV);
- Item 10 e 22 – Caminhão Pipa;
- Item 12 – Caminhão Prancha;
- Item 14 – Caminhão Munck 5 t;
- Item 15 – Caminhão Munck 8,5 t;

- Item 16 – Caminhão com Cesto Aéreo;
- Item 19 – Caminhão Guindaste 30 t;
- Item 20 – Caminhão Pipa com tanque espargidor de água;
- Item 21 – Caminhão Guindaste 50 t.

h) Nos casos previstos na alínea “f”, deverá ser apresentada declaração do profissional indicado, comprometendo-se a atuar como responsável técnico pela execução dos serviços, caso a licitante seja vencedora, devendo ser comprovado seu vínculo com a empresa até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

i) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul e possua registro no CREA de seu estado sede, deverá apresentar para a assinatura da ata de registro de preços o visto da empresa e do profissional, para os itens cabíveis, no Conselho Regional de Engenharias e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS)

23.2. VISITA TÉCNICA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

23.3. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

23.4. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Código Brasileiro de Trânsito

23.5. AMOSTRA

(X) Não () Sim

23.6. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias.

c) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

e) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

g) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- j) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

- l) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- m) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- n) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- o) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.7. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.8. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.11. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.11.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1.	18.100	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK TRAÇADO (6X4), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.	R\$211,83	R\$3.834.123,00

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
2.	15.100	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 4 (quatro) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.	R\$193,66	R\$2.924.266,00
3.	18.100	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da	R\$192,28	R\$ 3.480.268,00

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
			Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.		
4.	25.400	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.	R\$214,56	R\$5.449.824,00

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
5.	10.150	HORA	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM RIPPER, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.	R\$373,67	R\$3.792.750,50

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
6.	8.050	HORA	SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.	R\$279,67	R\$2.251.343,50

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
7.	10.300	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.	R\$299,69	R\$3.086.807,00

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
8.	5.500	HORA	SERVIÇO DE COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 148CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.	R\$269,48	R\$1.482.140,00
9.	3.560	HORA	SERVIÇO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, LISO E PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$275,15	R\$979.534,00

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
10.	500	CARGA	SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. Obs.: A água fornecida deverá ser obrigatoriamente potável, cabendo à contratada a apresentação do respectivo laudo de qualidade e potabilidade emitido por laboratório competente.	R\$248,38	R\$124.190,00
11.	5.000	HORA	SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$265,71	R\$1.328.550,00

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
12.	250	VIAGEM	VIAGENS COM CAMINHÃO E PRANCHA DE 02 (DOIS) EIXOS REBAIXADA, EQUIPADA COM RAMPAS HIDRÁULICAS E CAPACIDADE DE CARGA DE 21.000KG , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$512,62	R\$128.155,00
13.	3.100	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG , POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE GOLPES DE NO MÍNIMO 4.750 JOULES , ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.	R\$482,36	R\$1.495.316,00

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
14.	1.500	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$222,78	R\$334.170,00
15.	4.500	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05(CINCO) ATÉ 8,5 (OITO E MEIA) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$275,68	R\$1.240.560,00
16.	1.000	HORA	SERVIÇO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO OU GUINDASTE E CESTO, PARA REALIZAÇÃO DE PODAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$244,40	R\$244.400,00

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
17.	2.000	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.750 KG , COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 15 HP, FORÇA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 KN, EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, COM OPERADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016.	R\$194,00	R\$388.000,00

18.	5.080	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.800 KG, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍN. 28 HP, ESTEIRAS DE BORRACHA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 2.100 MM, LARGURA DE DA ESTEIRA DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 300 MM, COM NO MÍNIMO 04 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 33 kN, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.450 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1.300 MM. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.085 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,11 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 20 kN, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 30 kN, VAZÃO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS DE NO MÍNIMO DE 90 L/MIN, VELOCIDADE DO GIRO DA ESCAVADEIRA MÍN. 10 RPM, ANO DE FAB. NÃO INF. A 2016, COM OPERADOR.	R\$223,75	R\$1.136.650,00
-----	-------	------	--	-----------	-----------------

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
19.	DIÁRIA	100	SERVIÇO COM CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 45 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 2.766,33	R\$276.633,00
20	M²	3.009.890,00	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE AÇO ESPARGIDOR DE ÁGUA (CAMINHÃO PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, DESTINADO AO PROCESSO DE UMECTAÇÃO DE PAVIMENTO E SOLO PARA COMPACTAÇÃO OU CONTROLE DE POEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TRAÇÃO MÍNIMA 6X2(TRUCADO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM BOMBA CENTRÍFUGA E BARRA ESPARGIDORA TRASEIRA, AMBOS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INTEGRADO DIRETAMENTE NA CABINE.	R\$ 0,16	R\$481.582,40

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
			INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO E CARGA D'ÁGUA. Obs. 1: A empresa contratada será integralmente responsável por realizar a captação e o carregamento de água exclusivamente em locais devidamente autorizados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes Obs. 2: A medição do serviço por metro quadrado (m²) contempla o umedecimento do pavimento ou solo até que se atinja a umidade ótima especificada em ordem de serviço para compactação, abrangendo a área final concluída. O valor unitário remunera o serviço, em função da área determinada em ordem de serviço e atingimento da umidade ótima, independentemente do número de passadas do equipamento ou do volume de água necessário, cabendo à contratada absorver as variações decorrentes das condições climáticas e ambientais do local		

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
21.	DIÁRIA	100	CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 55 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 3.050,00	R\$305.000,00
22.	HORA	12.000	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADO COM ABERTURA DE TAMPA LATERAL E/OU MODELO GUILHOTINA PARA DESCARGA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM MOTORISTA. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 4 (quatro) caminhões na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização deles ao mesmo tempo.	R\$ 227,80	R\$ 2.733.600,00

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
23.	HORA	8.000	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM GARRA HIDRÁULICA NA CONCHA FRONTAL PARA MANEJO DE “RESÍDUOS VERDES”, GARANTINDO O FECHAMENTO FIRME DA CARGA DURANTE O TRANSPORTE ATÉ A CAÇAMBA, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 3 (três) máquinas na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.	R\$ 228,33	R\$ 1.826.640,00
24.	HORA	1.000	SERVIÇO COM MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 47 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 2 (duas) máquinas, na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.	R\$ 168,48	R\$ 168.480,00

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

25.2. Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

a) 408 - 07.01.15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica;

b) 420 – 07.01.17.512.0006.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável e Esgoto - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Lajeado, 24 de Julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Guilherme Silveira/Engenheiro Civil

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Genésio Evanir Kamphorst/Secretário de Obras – SEOB